

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Processo 01/2020	nº: Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde	
OSC: Liga Feminina de Combate ao Câncer de Sobradinho		
Título do Projeto/Atividade: Aquisição de medicamentos, auxílio no custeamento de exames e alimentação de pessoas carentes que estão em tratamento de doenças oncológicas, bem como fornecer auxílio físico e psicológico aos pacientes e suas famílias.		
Instrumento:	Termo de Colaboração/Fomento	Número: 03/2020
Vigência: Julho/2020 – Agosto/2020		
Valor total da parceria: R\$ 10.000,00		

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, devido à falta de relatórios de acompanhamento do gestor da parceria, não foi possível ser constatado o cumprimento do objeto e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

A entidade protocolou a solicitação de prorrogação de prazo para a prestação de contas dos recursos recebidos no dia 18 de setembro de 2020, sendo a mesma entregue no dentro do prazo estabelecido.

Verificou-se que os valores das notas fiscais apresentadas alcançam valor superior ao valor do repasse. A entidade apresentou justificativa de que a diferença de valores a maior (R\$ 3,07), que constou nas notas fiscais, foi pago com recursos próprios da entidade.

A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- **META 1** – Aquisição de remédios;
- **META 2** – Aquisição de alimentos;
- **META 3** – Auxílio no custo de consultas/exames.

B) Resultados Alcançados e Respectivos Benefícios

Não foi possível avaliar devido à falta de relatórios de acompanhamento do gestor da parceria.

C) Impactos Econômicos e Sociais

Não foi possível avaliar devido à falta de relatórios de acompanhamento do gestor da parceria.

D) Satisfação do público-alvo

Não foi possível avaliar devido à falta de relatórios de acompanhamento do gestor da parceria.

E) Sustentabilidade das Ações

Não foi possível avaliar devido à falta de relatórios de acompanhamento do gestor da parceria.

F) Transparência e Controle Social

A organização da sociedade civil não divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em desatendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014. Sendo indicado para que em próximas parcerias, se houver, seja feita a divulgação das ações da entidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, depois de efetuada a análise da prestação de contas final e documentação que a acompanha, devido à falta de relatórios de acompanhamento do gestor da parceria, não foi possível verificar o cumprimento do objeto, no entanto, a entidade apresentou toda a documentação relativa à prestação de contas final, com a aplicação correto do valor do repasse.

Encaminho esta manifestação conclusiva para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Sobradinho,



MARISA GRACIELA LIMBERGER



RICARDO BERNARDI



CLEVER ALISON ENGEL

Luiz Affonso Trevis
Prefeito Municipal

recebi
17.11.20
